

# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 103/2025  
De 16 de dezembro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências.**

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que:

A Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2025, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 2º.** Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas correntes, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0500** - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R\$ 3.578.940,48** (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo I.

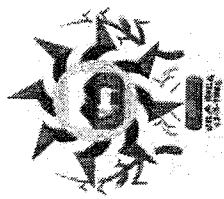
**Art. 3º.** Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de modalidade de aplicação, tanto para despesa corrente e despesa de capital, fonte de recurso e código de acompanhamento da execução orçamentária, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma digital  
PIMENTA:4864484619 por JOAO SALOMAO  
1 PIMENTA:4864484619

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

### ANEXO I

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 6  
 Exercício de 2025  
 Período de: Janeiro a Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	62.424.065,63	64.878.452,35	64.878.452,35	22.454.366,72	0,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.196,87	18.581.979,18	18.581.979,18	6.730.780,31	0,00
1.1.1.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	12.140.378,71	18.224.893,61	18.224.893,61	6.083.702,10	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.844.150,81	6.152.410,09	6.152.410,09	3.196.259,47	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.183.403,92	4.210.499,74	4.210.499,74	1.027.095,82	0,00
1.1.1.2.00.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.481.498,92	2.240.299,63	2.240.299,63	0,00	251.199,29
1.1.1.2.00.0.1.01.00.00 - IPTU	2.481.498,92	2.240.299,63	2.240.299,63	0,00	251.199,29
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	2.000,00	5.344,63	5.344,63	3.344,63	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	5.344,63	5.344,63	3.344,63	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	606.000,00	1.611.298,08	1.611.298,08	1.011.298,08	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DIVIDA ATIVA	606.000,00	1.611.298,08	1.611.298,08	1.011.298,08	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	90.000,00	353.557,20	353.557,20	263.557,20	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	90.000,00	353.557,20	353.557,20	263.557,20	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.780.651,69	3.931.817,57	3.931.817,57	2.171.258,65	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IPTU	1.780.651,69	3.931.817,57	3.931.817,57	2.171.258,65	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - IPTU	1.780.651,69	3.931.817,57	3.931.817,57	2.171.258,65	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,00	92,77	92,77	0,00	7,23
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	92,77	92,77	0,00	7,23
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.138.951,82	5.029.498,08	5.029.498,08	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.138.951,82	5.029.498,08	5.029.498,08	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.00.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.138.951,82	5.029.498,08	5.029.498,08	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.00.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.138.951,82	5.029.498,08	5.029.498,08	1.892.846,24	0,00
1.1.1.3.00.1.1.01.00.00 - TRABALHO - EXECUTIVO	2.188.951,82	2.816.388,44	2.816.388,44	631.710,82	0,00
1.1.1.3.00.1.1.02.00.00 - LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	200.000,00	2.816.388,44	2.816.388,44	631.710,82	0,00
1.1.1.3.00.1.1.02.01.00 - IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	200.000,00	2.816.388,44	2.816.388,44	631.710,82	0,00
1.1.1.3.00.1.1.03.00.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	200.000,00	304.534,05	304.534,05	104.534,05	0,00
1.1.1.3.00.1.1.03.01.00 - IRRF - TRABALHO - RPPS	200.000,00	304.534,05	304.534,05	104.534,05	0,00
1.1.1.3.00.1.1.03.02.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	700.000,00	854.510,45	854.510,45	254.510,45	0,00
1.1.1.3.00.1.1.04.00.00 - CARRIOS REFORMADOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	700.000,00	954.510,45	954.510,45	254.510,45	0,00
1.1.1.3.00.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	58.000,00	952.068,12	952.068,12	382.068,12	0,00
1.1.1.4.00.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.1.01.01.00.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.029.576,28	982.085,12	982.085,12	682.085,12	0,00
1.1.1.4.00.1.01.01.02.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.826.989,28	4.784.989,82	4.784.989,82	784.010,54	0,00
1.1.1.4.00.1.01.01.02.01 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.826.989,28	4.784.989,82	4.784.989,82	784.010,54	0,00
1.1.1.4.00.1.01.01.02.02 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.826.989,28	3.539.004,74	3.539.004,74	589.978,46	0,00



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO



### ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Anunciada - Anexo 10  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 6  
Exercício de: 2025  
Período de: Janeiro a Dezembro

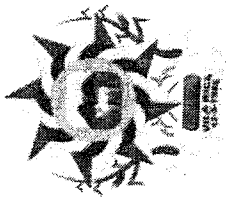
Títulos	Circada	Anunciada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Faixa (+)	Faixa (-)
1.1.1.4.54.1.1.01.00.00 - ISSQN	2.950.998,28	3.530.064,74	3.530.064,74	589.078,48	0,00
1.1.1.4.54.1.1.02.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	1.050.000,00	1.245.932,08	1.245.932,08	195.932,08	0,00
1.1.1.4.54.1.1.03.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.050.000,00	1.245.932,08	1.245.932,08	195.932,08	0,00
1.1.1.4.54.1.2.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	3.700,00	11.868,40	11.868,40	8.168,40	0,00
1.1.1.4.54.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	48.900,00	159.860,00	159.860,00	110.960,00	0,00
1.1.1.4.54.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	4.900,00	95.327,45	95.327,45	90.427,45	0,00
1.1.1.4.54.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORSA DIVIDA ATIVA	4.900,00	95.327,45	95.327,45	90.427,45	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00 - TAXAS	704.559,19	1.324.760,64	1.324.760,64	620.201,45	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00 - TAXAS PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	618.700,00	826.715,00	826.715,00	208.015,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	536.113,85	568.213,51	568.213,51	32.099,66	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	516.273,85	540.352,86	540.352,86	24.079,01	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	441.278,85	494.809,42	494.809,42	53.530,57	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL	24.895,00	19.578,90	19.578,90	-4.316,10	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	59.000,00	26.463,77	26.463,77	-32.536,23	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFC - MULTAS E JUROS DE MORSA	19.960,00	6.771,39	6.771,39	-13.188,61	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TCF - DIVIDA ATIVA	19.960,00	31.769,05	31.769,05	11.809,05	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TCF - MULTAS E JUROS DE MORSA DA DIVIDA ATIVA	1.900,00	8.000,00	8.000,00	6.100,00	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TCF - MULTAS E JUROS DE MORSA DA DIVIDA ATIVA	80.000,00	36.502,18	36.502,18	-43.497,82	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	79.200,00	36.349,37	36.349,37	-42.850,63	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFC - MULTAS E JUROS DE MORSA	490,00	370,04	370,04	-119,96	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFC - DIVIDA ATIVA	800,00	1.836,35	1.836,35	1.036,35	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFC - MULTAS E JUROS DE MORSA DA DIVIDA ATIVA	300,00	946,42	946,42	646,42	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.895,14	686.044,95	686.044,95	600.149,81	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	85.895,14	686.044,95	686.044,95	600.149,81	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	69.749,14	526.249,43	526.249,43	456.500,29	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	5.000,00	6.247,64	6.247,64	1.247,64	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	29.000,00	106.095,85	106.095,85	77.095,85	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	5.000,00	46.500,24	46.500,24	41.500,24	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	500,00	182,17	182,17	-317,83	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	5.000,00	12.134,00	12.134,00	7.134,00	0,00
1.1.2.2.00.0.1.00.00.00 - TFC - ALVARÁ	3.000,00	5.923,28	5.923,28	2.923,28	0,00

# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação - Anexo 10  
ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página 3    7    6  
Exercício de 2025  
Período de Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadação		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.01.0.11.00.00 - TPIPC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.01.0.12.00.00 - TIC	1.000,00	9.563,96	9.563,96	8.563,96	0,00
1.1.2.01.0.13.00.00 - TICM	19.148,14	94.609,38	94.609,38	75.461,24	0,00
1.1.2.01.0.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	42.900,00	42.900,00	37.900,00	0,00
1.1.2.01.0.15.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	202.837,16	202.837,16	202.837,16	0,00
1.1.2.01.0.17.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	355,55	355,55	355,55	0,00
1.1.2.01.0.2.00.00.00 - TPIPG - MULTAS E JUROS DE MORA	600,00	1.552,01	1.552,01	952,01	0,00
1.1.2.01.0.3.00.00.00 - TPIPG - DÍVIDA ATIVA	19.950,00	144.422,45	144.422,45	124.472,45	0,00
1.1.2.01.0.4.00.00.00 - TPIPG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.800,00	25.621,06	25.621,06	21.221,06	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.200,97	33.137,73	33.137,73	26.936,76	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	6.200,97	33.137,73	33.137,73	26.936,76	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	6.200,97	33.137,73	33.137,73	26.936,76	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.320,97	8.762,47	8.762,47	3.441,50	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.320,97	8.762,47	8.762,47	3.441,50	0,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	900,00	24.375,26	24.375,26	23.475,26	0,00
1.3.1.0.00.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	900,00	24.375,26	24.375,26	23.475,26	0,00
1.3.1.0.00.0.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	53.336,01	288.371,88	288.371,88	235.035,87	0,00
1.3.1.02.0.0.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.455,72	123.254,86	123.254,86	116.799,14	0,00
1.3.1.02.0.1.00.00.00 - CPACMU BENS MÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	6.455,72	123.254,86	123.254,86	116.799,14	0,00
1.3.1.02.0.2.00.00.00 - CPACMU BENS MÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.755,72	122.872,42	122.872,42	119.116,70	0,00
1.3.1.02.0.3.00.00.00 - CPACMU BENS MÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	400,00	362,44	362,44	0,00	0,00
1.3.1.02.0.4.00.00.00 - CPACMU BENS MÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	46.882,29	165.117,12	165.117,12	118.234,83	0,00
1.3.2.1.01.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	46.882,29	165.117,12	165.117,12	118.234,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	46.882,29	165.117,12	165.117,12	118.234,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	31.850,99	148.436,87	148.436,87	116.585,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	9.785,75	12.329,77	12.329,77	2.564,02	0,00
1.4.0.0.00.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.463,85	4.350,48	4.350,48	0,00	1.113,37
1.4.1.0.00.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.4.1.1.00.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.4.1.1.01.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

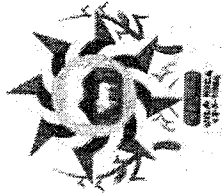
## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação - Anexo 10  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 6  
 Exercício de 2025  
 Período de Janeiro a Dezembro

Titulos	Orçada	Arrecadação		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.41.101.01.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.347,53	0,00	0,00	0,00	2.347,53
1.60.000.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	911.400,18	1.306.930,38	1.306.930,38	489.530,20	0,00
1.60.000.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	911.400,18	1.306.930,38	1.306.930,38	489.530,20	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	911.400,18	1.306.930,38	1.306.930,38	489.530,20	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	911.400,18	1.306.930,38	1.306.930,38	489.530,20	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	891.014,03	1.288.927,44	1.288.927,44	467.913,41	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - LIGAÇÃO DE ÁGUA	14.000,00	7.470,91	7.470,91	0,00	6.528,09
1.69.500.0.00.00.00 - CORTE DE ÁGUA	1.500,00	6.181,18	6.181,18	4.661,18	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - RELICAÇÃO DE ÁGUA	7.000,00	11.558,77	11.558,77	4.558,77	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA	658.514,03	1.263.716,58	1.263.716,58	405.202,65	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	25.854,27	25.854,27	10.854,27	0,00
1.69.500.0.00.00.00 - SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA - DÍVIDA ATIVA	14.896,15	25.854,27	25.854,27	10.854,27	0,00
1.7.0.00.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	79.973,06	79.973,06	64.182,91	0,00
1.7.10.00.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	48.517.550,47	3.889,61	3.889,61	2.569,61	0,00
1.7.11.00.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.020.973,33	63.177.135,91	63.177.135,91	14.656.285,44	0,00
1.7.11.51.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.481.035,84	34.590.498,48	34.590.498,48	9.538.226,13	0,00
1.7.11.51.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.219.139,43	34.533.247,33	34.533.247,33	11.072.211,39	0,00
1.7.11.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - COTA MENSAL	19.907.101,79	28.662.766,83	28.662.766,83	7.443.647,40	0,00
1.7.11.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	19.907.101,79	24.814.509,45	24.814.509,45	4.907.407,68	0,00
1.7.11.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	18.907.101,79	24.814.509,45	24.814.509,45	4.907.407,68	0,00
1.7.11.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.238,74	0,00
1.7.11.51.2.1.04.00.00 - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.238,74	0,00
1.7.11.52.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.312.037,64	3.848.277,38	3.848.277,38	2.536.238,74	0,00
1.7.11.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.241.896,51	5.870.460,50	5.870.460,50	3.628.563,99	0,00
1.7.11.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.241.896,51	5.870.460,50	5.870.460,50	3.628.563,99	0,00
1.7.12.00.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	2.495,07	26.952,13	26.952,13	24.257,06	0,00
1.7.12.51.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	4.895,07	26.952,13	26.952,13	22.257,06	0,00
1.7.14.00.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	4.895,07	26.952,13	26.952,13	22.257,06	0,00
1.7.14.00.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.14.00.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.14.00.0.1.02.00.00 - PROGRAMA PROFIÊNCIA - CONSTRUÇÃO CRECHE SETOR OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.14.00.0.1.02.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.558.242,32	0,00	0,00	0,00	1.558.242,32





**GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 6 / 6  
Exercício de 2025  
Período de Janeiro a Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.998.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.734,33	265.858,17	265.858,17	227.123,84	0,00
1.9.2.998.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	38.734,33	265.858,17	265.858,17	227.123,84	0,00
1.9.2.998.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.734,33	2.459,47	2.459,47	0,00	36.274,86
1.9.0.000.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	263.398,70	263.398,70	263.398,70	0,00
1.9.0.000.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.0.998.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.0.998.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	19.0.998.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97
1.9.0.998.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.0.998.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	42.255,64	63.743,61	63.743,61	21.487,97	0,00
1.9.0.998.2.1.99.00.00 - RECEBIMENTOS DIVERSOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT	0,00	0,00	0,00	0,00	42.255,64
2.4.0.000.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	47.836,43	47.836,43	47.836,43	0,00
2.4.0.000.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.907,18	15.907,18	15.907,18	0,00
2.4.1.000.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.000.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.500.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.500.0.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.500.9.1.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO, CREDITE SECTOR DESTA	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
2.4.1.2.500.9.1.03.00.00.00 - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO, CREDITE SECTOR DESTA	0,00	767.638,05	767.638,05	767.638,05	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>62.424.046,63</b>	<b>85.646.090,40</b>	<b>85.646.090,40</b>	<b>23.222.024,77</b>	<b>0,00</b>

**Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500)**

Receita Orçada	
Receita Arrecadada	62.424.065,63
<b>Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>85.646.090,40</b>
<b>Créditos Adicionais Abertos Lei 2.229/2025</b>	<b>23.222.024,77</b>
	<b>19.643.084,29</b>
	0,00
<b>Total(B)</b>	<b>0,00</b>
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>3.578.940,48</b>

JOAO SALOMAO  
PIMENTA-RODRIGUES SALOMAO  
6191 PIMENTA-RODRIGUES191



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 103/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei Municipal nº 103/2025**, que “*Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências.*”

A presente proposição tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, mediante autorização legislativa, no valor de **R\$ 3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**. Este crédito suplementar será incorporado ao orçamento do Município para o exercício de 2025. O objetivo é reforçar dotações orçamentárias vigentes e atender a insuficiências em diversas áreas das Secretarias Municipais.

Os Créditos Adicionais Suplementares serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas correntes, conforme segue - Fonte: **00.01.0500** - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **3.578.940,48 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, demonstrado no anexo I.

A presente proposta de abertura de **crédito adicional suplementar** encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos públicos.

Nos termos do art. 41, inciso I, da mencionada lei:

“**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

***I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.***”

Dessa forma, a medida ora proposta visa **reforçar dotações orçamentárias já existentes** na Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja alocação inicial mostrou-se **insuficiente** diante das necessidades atuais de execução das ações previstas.

O amparo financeiro para a abertura do presente crédito suplementar decorre do **excesso de arrecadação**, conforme previsto no art. 43 da mesma Lei:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O excesso de arrecadação ora solicitado representa a diferença positiva entre a receita projetada e aquela inicialmente estimada na LOA, demonstrando a **disponibilidade real de recursos não comprometidos** para a suplementação ora proposta.

Conforme reforça a doutrina de J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis:

*Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares."*

*(A Lei 4.320 Comentada, 25ª ed., 1993, IBAM, p. 87/88)*

Cabe destacar que tal procedimento é **comum e necessário** à boa execução orçamentária, especialmente em um cenário de instabilidade na arrecadação e variação das necessidades de despesa, exigindo constante realinhamento da alocação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta demonstrada a legalidade, a oportunidade e a necessidade da abertura do presente **crédito adicional suplementar**, com fundamento no **excesso de arrecadação projetada**, nos termos da legislação vigente.

Ficamos na expectativa de uma apreciação breve, em caráter de urgência, considerando que os recursos suplementares solicitados destinam-se a custear despesas de custeio indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades municipais, tais como:

- Folha de pagamento do pessoal ativo;
- Materiais de consumo, como:
- Material de expediente;
- Combustíveis;
- Peças e insumos diversos;
- Serviços de terceiros - pessoa jurídica, incluindo:
- Energia elétrica;
- Telefonia;
- Contratos de terceirização;
- Medicamentos e insumos da área da saúde;



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- Merenda escolar e gêneros alimentícios para a educação;
- Repasses à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- Outras despesas correntes necessárias à manutenção dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, a importância dessa suplementação para garantir a continuidade e regularidade das atividades nas áreas essenciais da administração, com destaque para saúde, educação e infraestrutura, cuja execução impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistem quaisquer óbices à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Diante do exposto, contando com a compreensão e apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo Municipal, submete-se o presente projeto à aprovação, visando o interesse público e a melhoria da gestão administrativa de Vila Rica.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma  
PIMENTA:48644 digital por JOAO  
846191 SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028